



LEI Nº 571/95
De 01 de novembro de 1995

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR BENFEITORIA, EFETUAR SUA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a construção de uma benfeitoria com área de aproximadamente 90,00 m², no terreno de propriedade da municipalidade, situado na Rua Mato Grosso, nesta cidade e a permutar este imóvel com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, como pagamento de extensão de rede de distribuição aérea de energia elétrica, a ser construída no município.

Parágrafo 1º - o terreno no qual a benfeitoria será edificada constitui-se no lote de terreno 16, da quadra 7-H, com a área de 262,50 m² e encontra-se registrado em nome da municipalidade sob o nº R-4-18921, no livro 2-AAR, do Cartório do Registro de Imóveis de Patrocínio.

Parágrafo 2º - O preço do imóvel objeto, para fins de permuta foi arbitrado em R\$ 35400,00, sendo R\$ 2500,00 para o lote de terreno e R\$ 32900,00 orçados para a construção da benfeitoria.

Art. 2º - A rede de distribuição de energia elétrica a ser construída pela CEMIG, em permuta do imóvel descrito no artigo 1º constitui-se na extensão de 41 postes de rede trifásica e lâmpadas de vapor de sódio de 150 watts, na Av. 13 de maio, para atender o Ginásio Poliesportivo.

Parágrafo Único - A permuta será efetuada sem torna para qualquer uma das partes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, por consequência, autorizado a celebrar todos os atos e instrumentos contratuais destinados ao estabelecimento das condições negociais decorrentes desta Lei.

Art. 4º - A transmissão objeto da presente Lei e o imóvel dela decorrente, incluindo a edificação a ser erigida pela Prefeitura, ficam isentos de todos e quaisquer impostos e taxas municipais, especialmente do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - I.T.B.I..

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 01 de novembro de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal